



## ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 43, do Anexo I, da Resolução TC nº 25/2015, no que se refere às contas prestadas pelo Município de Itapetim/PE, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2016, notadamente no tocante ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de Contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; <sup>1</sup>
2. A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 26,75% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput do* artigo 212 da Constituição Federal;
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 19,35% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Complementar 141/12;
4. A aplicação de recursos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica representou um montante equivalente a 60,22% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. Os repasses de recursos relativos ao Duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim obedeceram rigorosamente os valores e prazos prescritos na Constituição Federal;



6. O comportamento da Despesa Total com Pessoal guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no Art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, perfazendo ao final do exercício o percentual de 47,96%;
7. O comportamento da Dívida Consolidada Líquida guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;
8. O comportamento das Operações de Crédito guardou compatibilidade com os limites estabelecidos no Art. 7º, inciso I da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal.

Itapetim/PE, 28/03/2017

**Antônia Batista da Silva**  
*Secretária Municipal do Controle Interno*